

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TODOS OS CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 2.1 Esta licitação é necessária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** por se tratar de competições municipais e regionais que exigem pessoal capacitado para realização do serviço, sabendo que por se tratar de competições esportivas, haverá divergências nas decisões da arbitragem, tendo assim que estar preparado para qualquer tipo de ocorrência.

2.2 Elegeu-se como forma de julgamento o menor preço por lote, entende-se que o serviço a ser contratado compõe único sistema, já que os itens se diferem apenas pela capacidade técnica dos árbitros. O agrupamento dos itens evitará a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, assegurando, desse modo, a responsabilidade contratual e o princípio da padronização dos serviços, além de facilitar a gestão e fiscalização dos contratos.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID. JUGO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO DE JUNTA DISCIPLINAR OU CONSELHO DE JULGAMENTO (COM JULGAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CADA)	10	UNIDADE
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA, COM UM SET ATÉ VINTE E UM PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA	10	JOGO
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO	50	JOGO

¹ Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

(...)

II – o termo de referência contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo estimado de execução do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

(...)

IV – **constarão dos autos** a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do pregão, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, minuta do contrato, os prazos de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, **bem como o termo de referência, com todos os seus elementos técnicos.** (grifo nosso)

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA OLIA DO ANO CORRENTE, COM TREZE BAIRROS COMPETINDO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO,	30	DIARIA
---	--	----	--------

	NO QUAL TEREMOS: FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA, FUTSAL. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA POR JOGO EM CADA MODALIDADE - DIÁRIAS DE 4 HORAS - DIÁRIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE.		
5	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DA OLIA DO ANO CORRENTE, COM TREZE BAIRROS COMPETINDO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NO QUAL TEREMOS: SINUCA, TENIS DE MESA, XADREZ, CANASTRA, TRUCO, DOMINÓ. PESSOAL NECESSÁRIO: UM ARBITRO E UM MESARIO POR JOGO EM CADA MODALIDADE - DIÁRIAS DE 4 HORAS - DIARIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE.	60	DIARIA
6	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA O JOIA (JOGOS OLIMPICOS INTERESCOLARES DE APIÚNA) NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, XADREZ, TENIS DE MESA E ATLETISMO (CORRIDAS, SALTO EM DISTANCIA, ARREMESSO DE PESO E LANÇAMENTO DE PELOTA). PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS E UM MESARIO NAS MODALIDADES COLETIVAS, E UM ÁRBITRO E UM MESARIO NAS DEMAIS MODALIDADES - DIÁRIAS DE 4 HORAS - DIARIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE.	30	DIARIA
7	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL DE AREIA, COM SET DE VINTE E UM PONTOS, MELHOR DE 3 SETS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA	60	JOGO
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS, SENDO UM CONFEDERADO E UM FEDERADO, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA	60	JOGO
9	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUICO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS POR JOGO. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO E UM MESARIO POR JOGO	120	JOGO
10	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA	80	JOGO
11	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO	60	JOGO
12	PRESTACAO DE SERVICO DE ARTITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, PARTIDA DE 24 PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: UMARBITRO	350	JOGO
13	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL, COM SET DE VINTE E CINCO PONTOS, MELHOR DE TRES SETS PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA POR JOGO	40	JOGO
14	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL, COM SET DE VINTE E CINCO PONTOS, MELHOR DE TRES SETS PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA POR JOGO	70	JOGO
15	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO NA FASE CLASSIFICATORIA E CINCO MINUTOS FINAIS CRONOMETRADOS NA SEMIFINAL E FINAL (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA, SENDO QUE NO MINIMO UM ARBITRO FEDERADO NO JOGO	80	JOGO
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL/VOLEI/FUTVOLEI/VOLEI DE AREIA/BASQUETE/HANDEBOL. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA – DIÁRIA DE 4 HORAS – DIARIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE	50	DIARIA

17	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS SENDO 1 FIFA OU NIVEL INTERNACIONAL E 1 ARBITRO FEDERADO OU NIVEL ESTADUAL, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA	80	JOGO
----	--	----	------

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 A empresa proponente deverá comprovar estar registrada no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com jurisdição no Estado em que for sediada;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, que o mesmo possui arbitro CONFEDERADO, para comprovação de aptidão para realização dos serviços do objeto do presente edital, mencionando, preferencialmente a época de sua realização;

c) Junto ao atestado acima mencionado a empresa deverá apresentar cópia autenticada de no mínimo 02 (duas) súmulas de jogos de futebol de salão, apitados por arbitro CONFEDERADO;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço deverá ser prestado conforme cronograma (fornecido pela Secretaria responsável) nos perímetros Urbano e Rural deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Apiúna (a licitante vencedora deverá atender à solicitação da Secretaria em no máximo cinco dias corridos).

4.1.1 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Somente serão aceitos produtos/profissionais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.2 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de que o árbitro em questão está apto para exercer o serviço (Curso de arbitragem, registro junto à Federação Catarinense, quando federado e registro junto à Confederação Brasileira de Futsal/Futebol, quando confederado).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em **30** dias após a prestação dos serviços, através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

7.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna

7.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

7.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e as respectivas para o exercício de 2023

Ação: 2132, Vinculo: 10000, Elemento: 33390, Subelemento: 3999

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata vigorará por 12 meses.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

10.1 Compete a CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de 03 (Três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria de **Espportes** é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

Apiúna, 20 de Outubro de 2022.

Maicon Warnling
ASSESSOR DE ESPORTES